



PORTARIA N° 018 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito do Município de Itapagipe, Estado de Minas Gerais e a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Lei nº 53 de 06 de abril de 2011 e alterada pela Lei Municipal nº 148 de 17 de dezembro de 2014,

RESOLVEM:

Art. 1º Convocar a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar no dia 06 de dezembro de 2022, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo geral de avaliar, mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, bem como da situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.

Art. 2º A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central “situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.” e como eixos orientadores:

I – Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

II – Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

III – Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

IV – Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;



V – Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 3º A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou por quem ela delegar.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedirá resolução e regimento interno da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único: O Regimento Interno disporá sobre a organização e funcionamento da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos delegados que representarão o Município de Itapagipe na X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente designará a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 04 de novembro de 2022.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito Municipal

Lúbia Paula de Queiroz
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

